
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 1 para o treinamento: Orçamentação de Obras públicas e de Contratações Integradas e Semi-Integradas, na modalidade: Presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A necessidade da contratação para a orçamentação de obras públicas e de contratações integradas e semi-integradas surge da demanda crescente por infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população e promova o desenvolvimento socioeconômico. A ausência de um planejamento orçamentário detalhado e preciso pode resultar em atrasos, aumento de custos e obras inacabadas, prejudicando diretamente o interesse público. A contratação de serviços especializados em orçamentação visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, assegurando a entrega de obras que atendam aos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

Justifica-se a contratação direta pela necessidade de expertise técnica específica e pela urgência em iniciar os processos de planejamento e execução das obras. A contratação de profissionais ou empresas com comprovada experiência em orçamentação de obras públicas e contratações integradas e semi-integradas é essencial para minimizar riscos e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Além disso, a contratação direta permite uma maior agilidade na resposta às demandas emergenciais, garantindo que as obras essenciais para a comunidade sejam iniciadas e concluídas dentro dos prazos estipulados, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida da população.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se na sólida experiência da Conect On Marketing de Eventos, CNPJ 13859951/001-62, que atua há mais de 12 anos na capacitação de servidores públicos em todas as esferas da administração pública. Com um histórico de mais de 10 mil servidores capacitados, a empresa é reconhecida pela excelência em treinamentos presenciais, à distância e online em tempo real, adaptando-se às necessidades específicas de cada instituição. A Conect On Marketing de Eventos, CNPJ 13859951/001-62, se destaca pela utilização de materiais exclusivos e pela capacitação contínua, o que garante a atualização constante dos conhecimentos e habilidades dos servidores públicos.

Além disso, a contratada adota práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo a eficiência energética e a minimização do impacto ambiental em seus projetos. A empresa é referência no mercado, oferecendo um custo-benefício justo e sendo responsável por eventos de grande porte, como o ENOP. A escolha da Conect On Marketing de Eventos, CNPJ 13859951/001-62, se justifica pela sua capacidade de fornecer serviços de alta qualidade, alinhados às melhores práticas de mercado e às exigências legais e regulamentares, garantindo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 1 para o treinamento: Orçamentação de Obras públicas e de Contratações Integradas e Semi-Integradas, na modalidade: Presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Orçamentação de Obras públicas e de Contratações Integradas e Semi-Integradas

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas;

Número de participantes: 1;

Período do curso: 08:30 às 17:30 ;

Data: 22 e 23/08/2024;

Modalidade: Presencial.

5.3 Dos Objetivos

Os objetivos a serem alcançados com a contratação dos serviços de orçamentação de obras públicas e de contratações integradas e semi-integradas incluem a melhoria da eficiência na gestão dos recursos públicos, a garantia da qualidade e da conformidade das obras com as especificações técnicas, e a promoção da transparência e da sustentabilidade nos processos

de planejamento e execução dos projetos de saneamento. A capacitação dos profissionais envolvidos e a adoção de melhores práticas de mercado também são metas importantes, visando o desenvolvimento contínuo e sustentável do município.

5.4. Conteúdo Programático

INTRODUÇÃO / CONTEXTUALIZAÇÃO • A importância do processo orçamentário • Princípios fundamentais do orçamento de obras públicas • Desafios do orçamentista de obras públicas e Sistema S: a assimetria de informações • Principais normas envolvendo orçamento de obras públicas • Fundamentos de hermenêutica jurídica e a respectiva relação com o orçamento de obras • Princípios fundamentais dos diplomas licitatórios: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei das Estatais e Novo Regulamento do Sistema S • O papel da jurisprudência na interpretação do direito • Visão geral da obra pública e a correspondência com o nível de detalhamento do orçamento: estudos de viabilidade, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e as built. DEFINIÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO • Custo direto x Custo Indireto x Despesas Indiretas • Orçamento sintético x Orçamento paramétrico x Orçamento detalhado • Números mágicos da construção civil • Composição de custos unitários • Composições de base horária x composições de base unitária PROCESSO ORÇAMENTÁRIO • Definição dos serviços • “Evitando o esquecimento de serviços essenciais” – O que fazer para não esquecer nenhum serviço/ • O que fazer se eu esquecer algum serviço? • Definição das unidades • Relação entre caderno de encargos e escolha das unidades • Definição de quantidades • Relação entre caderno de encargos e definição de quantidades – o que fazer para evitar erros de quantidade. • O que fazer se eu errar a quantidade de um serviço? • Definição do custo unitário • Apresentação do Sinapi e do Sicro • Definição do BDI • Acórdão 2.622/2013-TCU • Revisão do orçamento • Curva ABC de serviços • Curva ABC de insumos ORÇAMENTAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS • Mobilização e desmobilização • Definição das Distâncias Médias de Transporte para mobilização • Definição de custos de mobilização • Instalação do canteiro • Elaboração do projeto de canteiro e as normas respectivas • Parametrização dos custos de “estruturas” de canteiro • Reflexo em outros

custos de transporte na obra • Manutenção do Canteiro de obras • Calculando os custos de manutenção • Administração Local • Apresentação da metodologia do DNIT • Acórdão 2.622/2013-TCU ADAPTAÇÕES ÀS COMPOSIÇÕES DE REFERÊNCIA • Definição das situações em que cabe “adaptação” aos referenciais do Sinapi/Sicro • Custos dos materiais • Critérios de pesquisas de preços do Sinapi • Perdas e overbreak • Incluindo novos itens • Custos de mão de obra • Grupos A, B, C e D • Efeitos da chuva nos custos de mão de obra • Horistas x mensalistas • Custos adicionais de mão de obra • Desoneração da folha de pagamento • Custos de equipamentos • Custos produtivos x Custos improdutivos • Custos de mão de obra • Custos operativos • Depreciação • Juros • Manutenção • Composição de patrulhas mecânicas • Conceituação do tempo de ciclo • Fator de eficiência • Fator de conversão • Fator de carga • Produtividade, definição de tempo produtivo e tempo improdutivo • Definição de coeficientes nas composições de custo unitário • Adaptações de distâncias, velocidade e demais condições reais na obra • Outros casos de reequilíbrio envolvendo equipamentos DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMTs) • Efeitos no orçamento em decorrência das DMTs • Composições de custo para DMT • Diferentes tipos de transporte previstos no Sinapi • Situações especiais no cálculo das DMTs • Situações em que se torna necessário o cálculo do frete • Transportes locais na obra e respectivos impactos no orçamento • Casos que requerem aditivos ao se alterar a DMT • Jurisprudência do TCU relativa à DMT ORÇAMENTO DE ADITIVOS • Aditivos de itens novos ao contrato • Novidades legais sobre jogo de planilha e cuidados gerais a tomar • Impactos na administração local em face de aditivos de prazo • Cuidados nas pesquisas de preço em aditivos • Particularidades na negociação de preços de aditivos nas estatais e Sistema S ORÇAMENTO DAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS E SEMI-INTEGRADAS • Visão geral sobre a contratação integrada e semi-integrada: premissas • Contratação integrada na Lei 14.133/2021, na Lei 13.303/2016 e nos regulamentos do Sistema S • Elementos mínimos de anteprojeto e impactos no orçamento • Condições de meio e condições de fim • Matriz de riscos e impacto no orçamento. • Modelagem da contratação e impactos no orçamento • Visão geral de metodologias paramétricas para definição do valor estimado da obra • Estrutura de um orçamento em uma contratação integrada / semi-integrada • Efeitos no cálculo do BDI CÁLCULO DE CONTINGÊNCIAS • Jurisprudência do TCU sobre o assunto • Estrutura de orçamento exigida da contratada • Orçamento de aditivos nas contratações integradas • Orçamento do projeto básico a ser incluído (obrigação da contratada)

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

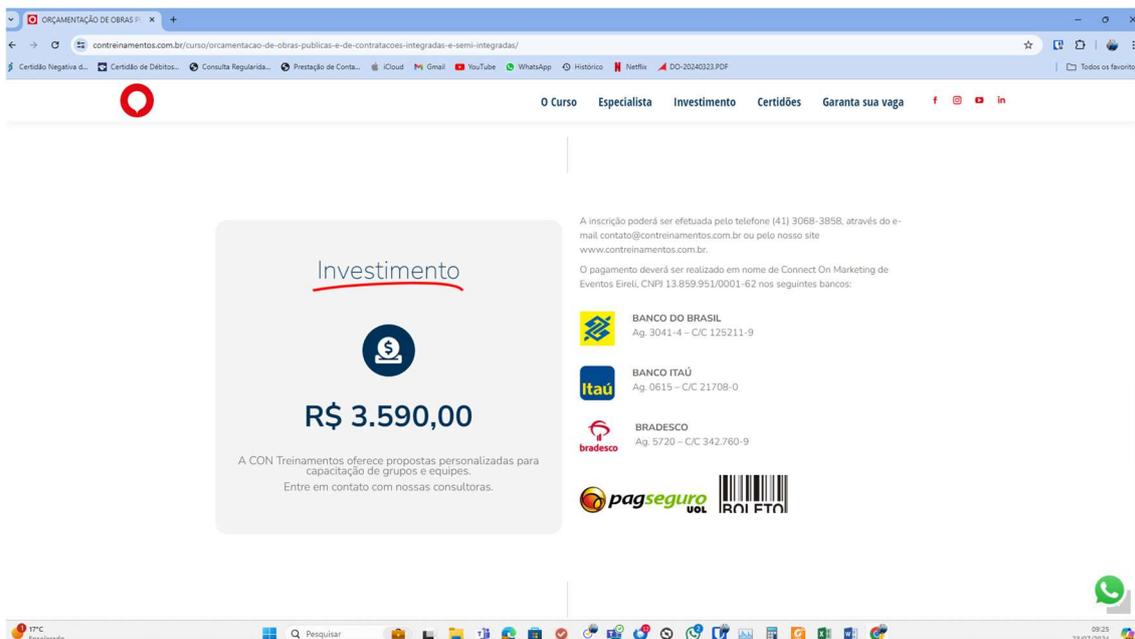
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

6.1 O valor total do treinamento para 1 (uma) inscrição é de R\$ 3590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 23/07/2024.



The screenshot shows a web browser displaying the website 'CON43 treinamentos'. The main content area features a dark blue background with white and red text. The course title is 'CURSO PRESENCIAL OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE CONTRATAÇÕES INTEGRADAS E SEMI-INTEGRADAS'. Below the title, it mentions 'Para Lei 14.133/2021, Lei das Estatais e Novo Regulamento do Sistema SI'. The instructor is listed as 'ESPECIALISTA RAFAEL JARDIM'. The dates are '22 E 23 DE AGOSTO DE 2024' and the location is 'BELO HORIZONTE/MG'. The course duration is '16 Horas'. A red button at the bottom says 'Quero me inscrever'. The browser's address bar shows the URL 'contreinamentos.com.br/corso/orcamentacao-de-obras-publicas-e-de-contratacoes-integradas-e-semi-integradas/'.



The screenshot shows the same website, but with a focus on the investment amount and payment options. A large white box on the left displays 'Investimento' with a dollar sign icon and 'R\$ 3.590,00'. Below this, it says 'A CON Treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes. Entre em contato com nossas consultoras.' To the right, there is a list of banks for payment: 'BANCO DO BRASIL Ag. 3041-4 - C/C 125211-9', 'BANCO ITAÚ Ag. 0615 - C/C 21708-0', and 'BRADESCO Ag. 5720 - C/C 342.760-9'. There is also a 'pagseguro' logo and a barcode. The browser's address bar shows the same URL as the previous screenshot.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.1.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM Serviço E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 20(vinte) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Print do site com preço de mercado
- . . Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei.

13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do

objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

ROGERIA PILATE BRAGA
DPOB - Departamento de Planejamento de Obras

Autorizado/Aprovado por:

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
GEDE - Gerência de Desenvolvimento

MARCELO MELLO DO AMARAL

DRDE - Diretoria de Desenvolvimento e Expansão

PAPELETA - 3096/2024
Código do documento 57-5972495689364461446

Anexo: 13-TR obras.pdf



Assinaturas

ROGERIA PILATE BRAGA
rogeria@cesama.com.br
Assinou como responsável

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
jsanabio@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Rogéria Pilate Braga
Chefe de Departamento
Departamento Regional Sul (DERES)
(32) 3492-9467



Julio Walter Sanabio Freesz
Gerente
Gerência de Desenvolvimento (GEDD)
(32) 3492-9170



Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDEE)
(32) 3492-9104



Detalhe das Assinaturas

26-julho-2024 11:57:15

ROGERIA PILATE BRAGA Assinou - E-mail: rogeria@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 86261150672 - Data Hora: 2024-07-26 11:57:15.0

26-julho-2024 13:42:06

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2024-07-26 13:42:06.0

26-julho-2024 15:18:42

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-07-26 15:18:42.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged